

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 24 de julho de 2018, faço estes autos conclusos à MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, **Dra. ANA CLAUDIA HABICE KOCK**. Eu, \_\_\_\_\_, Diretor de Divisão, subscrevo.

## **SENTENÇA**

Processo nº: 1005953-84.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Requerente: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social

Região Administrativa Oeste

Requerido: Maria Estela da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ana Cláudia Habice Kock

Vistos.

**HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de págs. 64/65 realizado entre as partes nestes autos de Procedimento Comum - Prestação de Serviços que Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social Região Administrativa Oeste promove em face de Maria Estela da Silva, bem como julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, letra "b", do novo Código de Processo Civil.

Considerando-se, nos termos do parágrafo único do art. 1000 do novo Código de Processo Civil, aceitação tácita da sentença a prática, sem reserva alguma, de ato incompatível com a vontade de recorrer, o que, *in casu*, acontece diante da composição das partes, não há que se falar em aguardar o trânsito em julgado, que se opera desde já, com a publicação da presente.

Arquivem-se.

Publique-se e intimem-se.

Araraquara, 24 de julho de 2018.

## ANA CLAUDIA HABICE KOCK

Juíza de Direito

Em 24 de julho de 2018, recebi estes autos em cartório. Nada Mais. Eu, \_\_\_\_\_, Diretor de Divisão, subscrevo.